



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 0160/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.128.741/0001-34, com sede administrativa na Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL SOARES DE LIMA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SUPERINFRA INSTALAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.111.450/0001-76, com sede à Rua Abreu Magalhães, nº 21, Loja 02, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 0160/2026, cujo objeto consistia na prestação de serviços de instalação de câmeras e manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento municipal (Pontos e Centro de Controle Operacional), celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão é celebrada de forma amigável e consensual, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no pedido formal apresentado pela CONTRATADA por meio de

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]





correspondência eletrônica datada de 26 de maio de 2026, e conforme autorização constante do processo administrativo competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:

Com a assinatura do presente termo, ficam extintas as obrigações assumidas pelas partes no Contrato Administrativo nº 0160/2026, ressalvadas:

- as obrigações eventualmente pendentes até a efetiva data da rescisão;
- a responsabilidade por pagamentos de serviços regularmente executados e devidamente atestados;
- e as obrigações legais remanescentes que, por sua natureza, subsistam à extinção contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:

As partes declaram, neste ato, que darão plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 0160/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, em esfera administrativa ou judicial, relativamente ao objeto contratual, ressalvadas obrigações supervenientes devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA: O PRESENTE, VISÃO PARA O FUTURO

O presente Termo de Rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Handwritten signatures in blue ink:
Carmo
D. P. K...
D. P. K...

Handwritten signature in blue ink:
D. P. K...





E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carmo/RJ, 28 de Maio de 2026.



TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Deividson Pereira Xavier,
750.477.057-19

2. _____

Nome:

CPF:

Bruno Rodrigues Pereira
113.737.717-80

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO

- ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.363 - SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



7/11 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 069/2026 FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

1 - DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente procedimento é o recebimento de propostas de preços com vistas à contratação de empresa no fornecimento de 10 (dez) carregadores com 4 pilhas alcalinas recarregáveis, a fim de serem utilizadas nas armadilhas fotográficas doadas pela Secretaria de Ambiente e Sustentabilidade, para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes Termo de Referência do processo administrativo nº 002622/2026.

2 - DA FINALIDADE:

2.1A finalidade deste procedimento é:

I – dar publicidade à intenção do Município de Carmo de convocar interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;

II – Divulgar no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas de interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições do objeto, entrega e obrigações.

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmo situado à Praça Princesa Isabel, nº 15, Centro, nesta cidade, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

THAIONE JOSÉ DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PORT. Nº 011/2025

39481
imprimado em 01/05/2026

8/11 - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.128.741/0001-34, com sede administrativa na Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL SOARES DE LIMA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SUPERINFRA INSTALAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.111.450/0001-76, com sede à Rua Abreu Magalhães, nº 21, Loja 02, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 0160/2026, cujo objeto consistia na prestação de serviços de instalação de câmeras e manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento municipal (Pontos e Centro de Controle Operacional), celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão é celebrada de forma amigável e consensual, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no pedido formal apresentado pela CONTRATADA por meio de correspondência eletrônica datada de 26 de maio de 2026, e conforme autorização constante do processo administrativo competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:

Com a assinatura do presente termo, ficam extintas as obrigações assumidas pelas partes no Contrato Administrativo nº 0160/2026, ressalvadas:

- as obrigações eventualmente pendentes até a efetiva data da rescisão;
- a responsabilidade por pagamentos de serviços regularmente executados e devidamente atestados;
- e as obrigações legais remanescentes que, por sua natureza, subsistam à extinção contratual.



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.363 - SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO:

As partes declaram, neste ato, que darão plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 0160/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, em esfera administrativa ou judicial, relativamente ao objeto contratual, ressalvadas obrigações supervenientes devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA:

O presente Termo de Rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carmo/RJ, 28 de Maio de 2026.

SUPERINFRA INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ nº 40.111.450/0001-76

CONTRATADA

SAMUEL SOARES DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



9/11 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

MUNICÍPIO DE CARMO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

763,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (SOMADAS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (d)	925.773,38	645.101,02	1.374.696,68	1.568.669,66	584.783,78	567.309,39	747.061,44	757.767,40	673.176,34	790.238,67	707.116,25	3.086.415,11	11.285.086,94	0,00
Pessoal Ativo	322.992,20	625.418,92	381.813,61	1.464.661,67	164.788,20	337.334,62	454.326,07	419.261,59	424.911,53	426.389,72	422.230,50	1.387.709,60	5.473.829,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	293.403,70	385.830,90	255.326,20	268.811,26	182.286,20	304.624,21	421.625,76	385.682,90	368.439,81	381.059,81	369.949,67	1.153.946,07	4.923.318,51	0,00
Obrigações Patronais	29.588,41	29.588,41	29.588,41	29.588,41	32.502,37	32.700,31	32.700,31	34.270,50	34.921,41	35.285,91	36.280,81	104.511,33	560.511,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	189.365,81	197.766,87	700.161,83	266.881,39	252.291,36	207.481,33	236.841,48	263.808,28	221.116,49	261.968,06	243.232,93	1.082.812,79	4.765.589,03	0,00
Proventos, Pensões e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	180.265,81	197.766,87	700.161,83	266.881,39	252.291,36	207.481,33	236.841,48	263.808,28	221.116,49	261.968,06	243.232,93	1.082.812,79	4.765.589,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (5º do art. 16 da LRF)	13.515,37	21.515,23	66.879,07	76.464,69	107.604,15	22.313,54	53.832,89	74.297,16	27.560,83	61.889,87	41.592,79	15.891,72	572.597,21	0,00
Despesa com Pessoal não Enquadrada Orçamentariamente	0,00	0,00	446.852,37	6.899,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.711,48	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (f) (5º do art. 19 da LRF)	3.938.874,24	6.912.722,87	3.816.406,74	4.773.046,59	8.571.281,66	4.766.019,89	4.737.396,00	4.773.869,54	4.735.466,89	4.688.126,36	4.734.462,94	9.963.016,87	84.653.392,19	346.290,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Despesas Constitucionais	176.790,62	175.851,64	176.429,59	183.807,21	16.788,50	16.941,59	16.941,59	189.211,12	192.877,60	200.076,21	201.762,14	988.563,61	2.446.692,62	0,00
Despesas de Decisão Judicial de Pensão anterior ao da Aposentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.858,42	1.278.858,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Pensão anterior ao da Aposentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões a Pensionistas com Recursos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Limpeza, os Indenizados com Recursos Judiciais (LRF, art. 19B, III)	2.683.205,80	6.796.377,28	3.027.965,86	4.389.508,20	9.886.483,40	4.379.722,34	6.406.791,41	7.284.358,62	6.345.888,23	4.434.080,37	4.822.763,40	7.895.084,80	60.992.539,86	346.290,72
Pensão decorrente referente ao plano especial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Assistente de Enfermagem e Farmácia (LRF, art. 16, § 6º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (h) = (d - f)	-3.313.182,86	6.267.127,85	3.943.712,06	-4.106.369,30	4.986.498,00	4.156.749,64	4.646.677,96	-4.015.800,24	4.062.296,55	-3.927.568,81	4.017.344,29	-6.475.601,76	-83.366.293,28	-346.290,72

THEO DO PODER EXECUTIVO: Samuel Soares de Lima
28/05/2026 15:55:02

28 maio 2026 15:55:02

Gerado: 11:12